



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO Nº 8.286, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui Comissão Especial para elaborar minuta de decreto regulamentando a Lei nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída comissão especial com a finalidade de elaborar minuta de decreto, a ser submetida à Secretaria de Estado da Casa Civil, regulamentando a Lei nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual.

Parágrafo único. A comissão especial mencionada no *caput* deste artigo é composta pelos representantes dos órgãos especificados no Anexo Único deste Decreto, ali nominados, cabendo à Controladoria-Geral do Estado a coordenação de suas atividades.

Art. 2º A comissão especial deverá concluir seus trabalhos no prazo fixado no art. 41 da Lei nº 18.672, de 13 de novembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de dezembro de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

(D.O de 16-12-2014)

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	REPRESENTANTE
Controladoria-Geral do Estado	ANA CRISTINA PIMENTEL
Secretaria de Estado da Casa Civil - Redação dada pelo Decreto nº 8.322, de 25-02-2015, Art. 2º.	RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Casa Civil	BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM
Procuradoria-Geral do Estado	ALESSANDRA PERES VILELA ARAÚJO

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O. de 16-12-2014.